Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/09/14
Kleiti S. Mayer
Diretora de Plenário

INDICAÇÃO Nº 451, DE 2014
(Autor: Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto)

Sugere ao Poder Executivo Municipal que execute reformas de acessibilidade necessárias na Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo.

Os Vereadores Paulo Porto, Rui Capelão e Walmir Severgnini, membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com base no Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, após leitura desta em Plenário, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a(s) providência(s) que se segue(m):

- Sugere reformas na estrutura física da Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo, situada na Rua Xavantes nº 1389, Bairro Santa Cruz, Cascavel-Pr.

- Solicitamos as providências quanto à adequação para acessibilidade – vide Relatório Técnico em anexo, tendo em vista que as ações que estão sendo executadas neste momento não atendem as necessidades da instituição.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Educação solicita providências a respeito da situação da estrutura física, e também com a adequação para acessibilidade, tendo em vista que a escola atende alunos cadeirantes, bem como melhorias para o acesso de todos. Após visitas à escola em questão, solicitamos parecer técnico a respeito da acessibilidade da estrutura física da instituição, elaborado pela Arquiteta que assessora os trabalhos da Câmara. Diante dos inúmeros apontamentos e indicações presentes na conclusão do referido parecer, encaminhamos a cópia em anexo, para conhecimento da secretaria e solicitamos adequação conforme as necessidades da escola apontadas tecnicamente.

Palácio José Neves Formighieri, 15 de setembro de 2014.

Paulo H. Porto Borges
PCdoB - Presidente

Rui Capelão Cardoso
Vereador PPS – Secretário

Walmir Severgnini Vereador
Vereador PROS-Membro

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA PREDIAL - ACESSIBILIDADE

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico foi solicitado pela Comissão Permanente de Educação Cultura e Desporto – CECD, da Câmara Municipal de Cascavel/PR, quanto às condições de acessibilidade na Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo.

O escopo dos trabalhos técnicos abrange quatro aspectos: o exame visual das condições físicas, o registro fotográfico, levantamento das deficiências de acessibilidade e normatização conforme ABNT NBR 9050/04.

2. OBJETO: ESCOLA MUNICIPAL TEREZA ABREU DE FIGUEIREDO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo está implantada no Lote 1, Quadra 51, Loteamento Santa Cruz, à Rua Xavantes, nº 1389, no bairro Santa Cruz. Cascavel/PR. Abrange a educação infantil e o ensino fundamental.

O terreno possui uma área total de 9.000 m², com uma área construída de 2.735,20 m², conforme informações constantes ao cadastro imobiliário do Município.

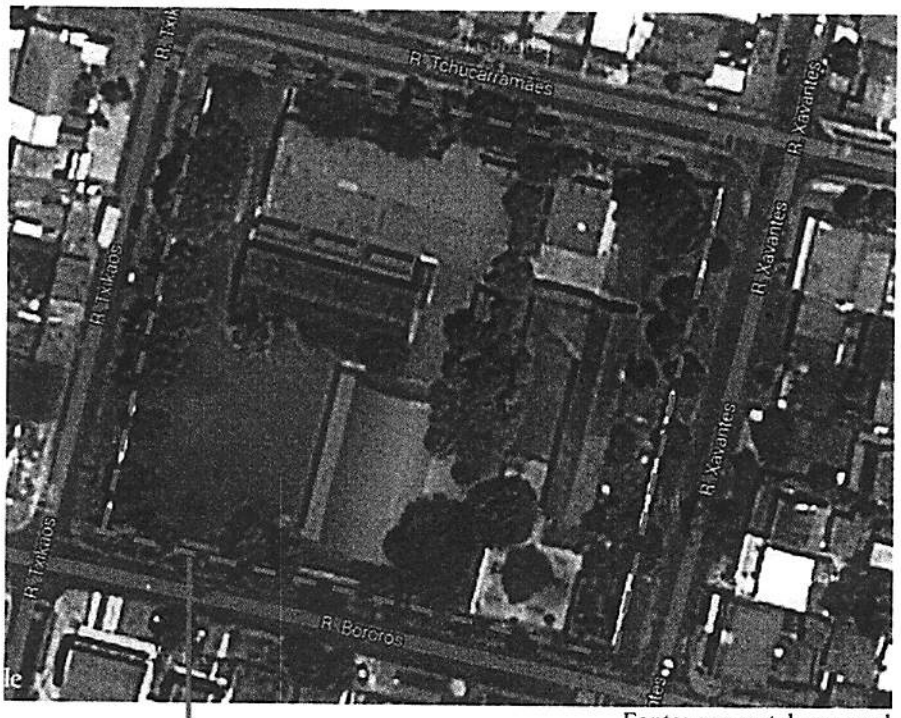

Fonte: geoportal-cascavel

Área da Escola Municipal
Maria Tereza Abreu de Figueiredo

3. METODOLOGIA APLICADA

a) Visita técnica
b) Medições e Registro Fotográfico;
c) Levantamento dos elementos em desconformidade e/ou deficiências;
d) Confrontamento com a legislação vigente e Normatização – ABNT NBR 9050.

3.1 VISITA TÉCNICA

No dia vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze, foi realizada vistoria *in loco*, juntamente com o presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto, vereador Paulo Porto, com o objetivo de verificar as condições de acessibilidade da edificação, pátios e acessos da Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo para apontamentos das deficiências e/ou desconformidades com as especificações da Norma Técnica.

3.2 REGISTRO FOTOGRÁFICO E MEDIÇÕES

Durante a Visita Técnica foram realizadas medições para verificação se o dimensionamento encontrado está de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas, mais especificamente a ABNT 9050/2004 que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Nessa etapa foram feitas fotos digitais de pontos específicos, conforme sequência apresentada nos Registros Fotográficos – RF.

3.3 LEVANTAMENTO DOS ELEMENTOS EM DESCONFORMIDADE E/OU DEFICIÊNCIAS – APONTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Para realizar os apontamentos das condições de acessibilidade, foi utilizado os Registros Fotográficos obtidos na visita técnica, analisando as irregularidades detectadas no local.

A análise partiu da identificação dos acessos e deslocamentos na edificação (item 4) confrontando as diferentes situações observadas com as especificações técnicas necessárias à obtenção das condições de Acessibilidade e autonomia nos deslocamentos desejados.

3.4 CONFRONTAMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMATIZAÇÃO - ABNT NBR 9050/04

Após as medições, inspeção visual da obra e a análise dos registros fotográficos procederam-se o confrotamento entre a situação atual encontrada com a normatização específica de acessibilidade e a legislação correspondente ao tema.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ACESSOS E DESLOCAMENTOS NA EDIFICAÇÃO

4.1 Dimensão do Conceito de Acessibilidade abordado nesta análise

4.1.1 "Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos." (ABNT NBR 9050/2004- item 3.1)

4.1.2 "Facilidade disponibilizada às pessoas que possibilitem A TODOS autonomia nos deslocamentos desejados." (inciso III, art 4° da Lei Federal n° 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana)

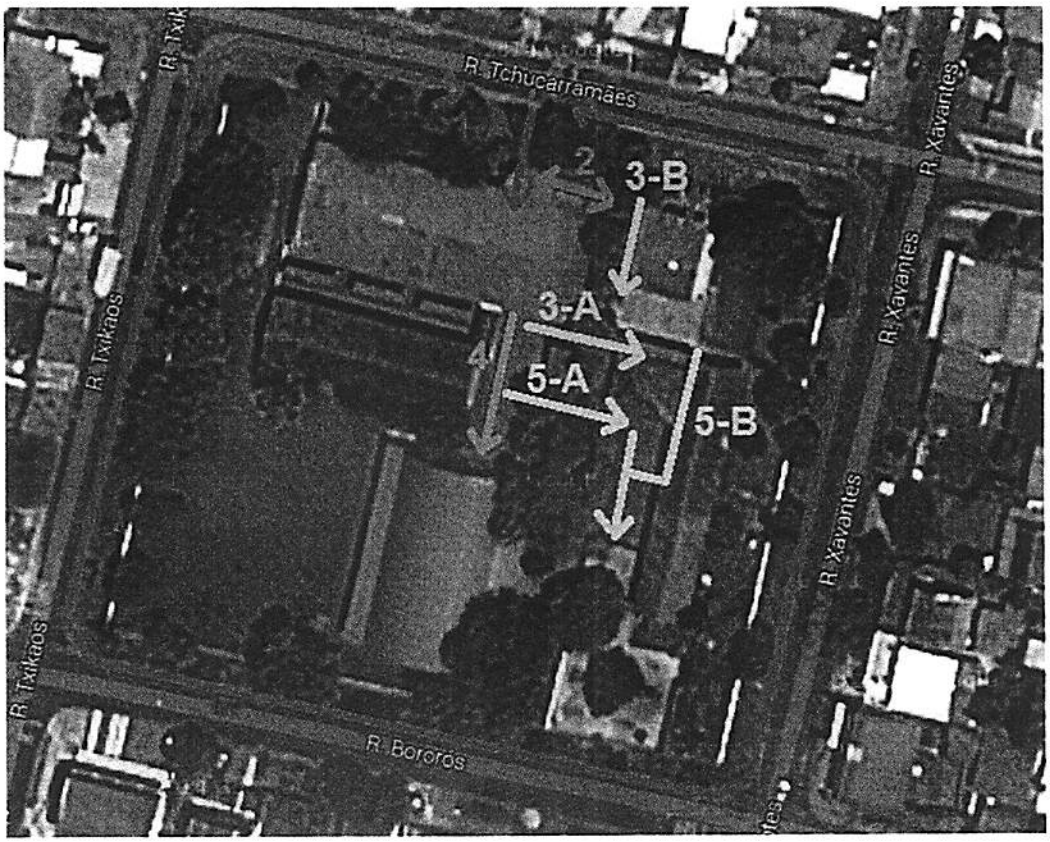

1-A ⟶ ACESSO À EDIFICAÇÃO - Rampa de Acesso Alunos
1-B ⟶ ACESSO À EDIFICAÇÃO – Escada de Acesso à Secretaria
1-C ⟶ ACESSO À EDIFICAÇÃO – Calçada entorno
2 ⟶ ACESSO ENTRE BLOCOS - Rampa de ligação
3-A ⟶ ACESSO AO PÁTIO INFERIOR - Rampa
3-B ⟶ ACESSO PRINCIPAL - Escadas
4 ⟶ ACESSO AO GINÁSIO
5-A ⟶ ACESSO AO PLAY GROUND - Rampa
5-B ⟶ ACESSO AO PLAY GROUND - Percurso Pátio

5- CONFRONTAMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMATIZAÇÃO - ABNT NBR 9050/04

1 – ACESSO À EDIFICAÇÃO

1-A Rampa de acesso alunos

Situação Atual

RF 01

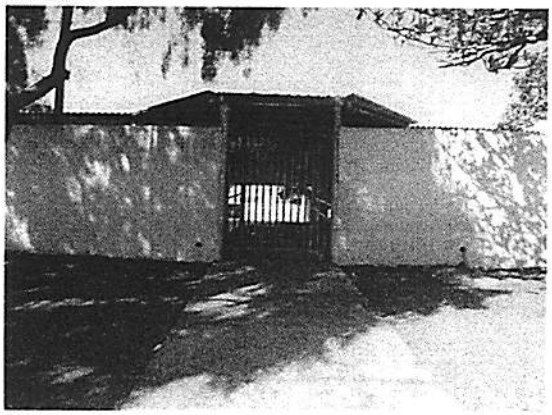

Elementos verificados:

- Rampa com inclinação i=8,75% para um desnível de 35 cm. Máximo permitido para esse desnível é i=8,33%.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

Tabela 5 — Dimensionamento de rampas

Inclinação admissível em cada segmento de rampa *i* %	Desníveis máximos de cada segmento de rampa *h* m	Número máximo de segmentos de rampa
5,00 (1:20)	1,50	Sem limite
5,00 (1:20) < *i* ≤ 6,25 (1:16)	1,00	Sem limite

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

6.5.1.2 As rampas devem ter inclinação de acordo como os limites estabelecidos na tabela 5. Para inclinação entre 6,25% e 8,33% devem ser previstas áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso.

1-B Escada de Acesso à Secretaria

Situação Atual

RF 02

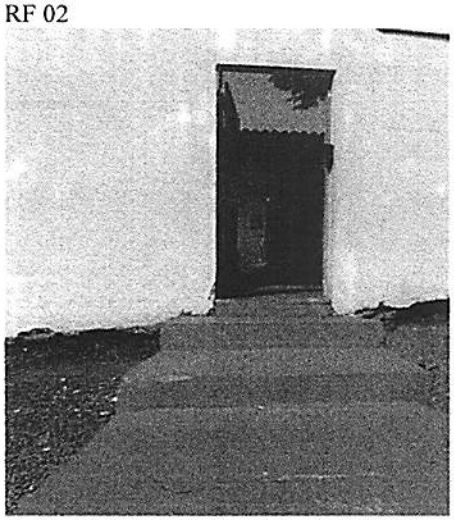

Elementos verificados:

- Desnível de 55 cm vencidos somente com escadas.
- Escadas sobre o passeio – obstáculo arquitetônico.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.
- Em desacordo com a Lei Municipal nº. 5.744/2011 – Lei de Calçadas.

Normatização

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

Tabela 5 — Dimensionamento de rampas

Inclinação admissível em cada segmento de rampa *i* %	Desníveis máximos de cada segmento de rampa *h* m	Número máximo de segmentos de rampa
5,00 (1:20)	1,50	Sem limite
5,00 (1:20) < *i* ≤ 6,25 (1:16)	1,00	Sem limite

6.6 Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis **devem estar associados à rampa** ou ao equipamento de transporte vertical. (grifou-se)

- Adequação à Lei Municipal nº. 5.744/2011 – Lei de Calçadas.

Art. 18. Indispensavelmente, as calçadas deverão atender aos seguintes critérios, além das demais disposições legais e normas técnicas:

[...]

III - Caso o nível de acesso do imóvel seja diferente do nível da calçada, independentemente e inferior ou superior, o acesso à edificação, seja por rampa ou degraus, **deverá ser executado no interior do imóvel,** sem ultrapassar o alinhamento predial. (grifou-se)

1-C Calçada Entorno

Situação Atual

RF 03

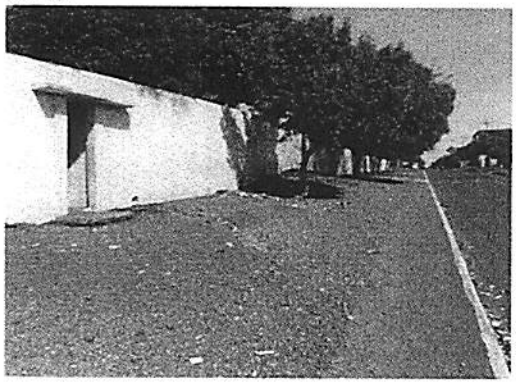

RF 04



Elementos verificados:

- Em desacordo com a Lei Municipal nº. 5.744/2011 – Lei de Calçadas.
- Ausência de passeio para acesso de pedestres.
- Condições de Acessibilidade deficiente, sem calçamento antiderrapante e acessos sem rampa.

Normatização

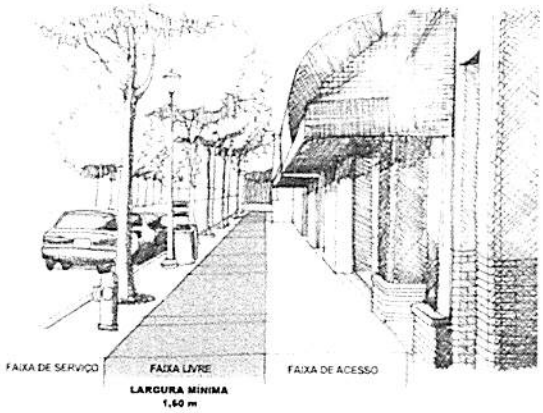

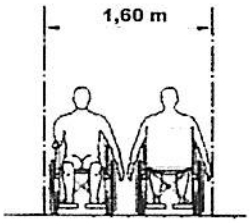

- Construção de passeio, com condições de acesso de pessoas com qualquer tipo de limitação, dentro das normas das estabelecidas pela Lei Municipal nº. 5.744/2011 – Lei de Calçadas.

"Art. 3º **Todo imóvel urbano no Município**, edificado ou não, é integrante do "Programa Calçadas de Cascavel" sendo, desta forma, os responsáveis pelos imóveis **obrigados a construir**, recuperar e manter suas calçadas, conforme demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis, o proprietário particular, a concessionária de serviço público, a União, o Estado do Paraná e **o Município de Cascavel.**

Art. 4º O "Programa Calçadas de Cascavel" será executado em etapas, conforme definição constante do Anexo I, desta Lei.

§ 1º **O Município fará a recuperação ou execução dos passeios nos próprios municipais.**" (grifou-se)

2- ACESSO ENTRE BLOCOS - Rampa Interna de Ligação

Situação Atual

RF 05

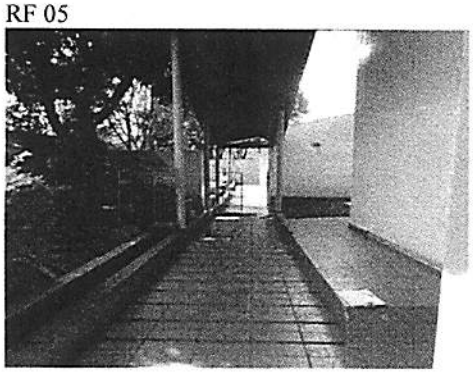

Elementos verificados:

- Ausência de corrimãos na rampa.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

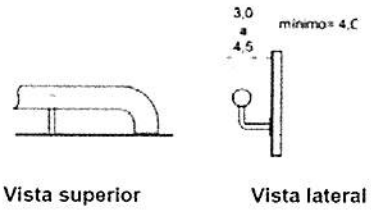

Figura 85 – Empunhadura de Corrimão

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

6.7.1.1 Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das **rampas**. (grifou-se)

6.7.1.2 Os corrimãos devem ter largura entre 3,0 cm e 4,5 cm, sem arestas vivas. Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão. Devem permitir boa empunhadura e deslizamento, sendo preferencialmente de seção circular, conforme figura 85.

3 - ACESSO AO PATIO INFERIOR

3-A Rampa

Situação Atual

RF 06

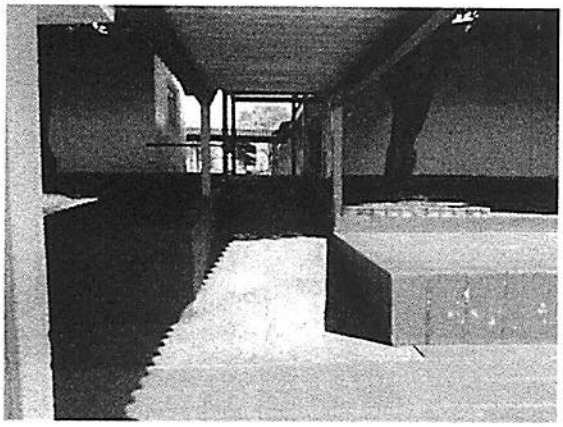

Elementos verificados:

- Rampa com inclinação i=15,25% para um desnível de 90 cm. Máximo permitido para esse desnível é i=6,25%.
- Ausência de corrimãos na rampa.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

Tabela 5 — Dimensionamento de rampas

Inclinação admissível em cada segmento de rampa *i* %	Desníveis máximos de cada segmento de rampa *h* m	Número máximo de segmentos de rampa
5,00 (1:20)	1,50	Sem limite
[illegible]	[illegible]	[illegible]
6,25 (1:16) < *i* ≤ 8,33 (1:12)	0,80	15

6.5.1.2 As rampas devem ter inclinação de acordo como os limites estabelecidos na tabela 5. Para inclinação entre 6,25% e 8,33% devem ser previstas áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso.

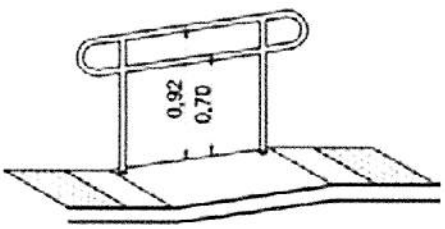

b) Em rampas

6.7.1.1 Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das **rampas**. (grifou-se)

6.7.1.2 Os corrimãos devem ter largura entre 3,0 cm e 4,5 cm, sem arestas vivas. Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão. Devem permitir boa empunhadura e deslizamento, sendo preferencialmente de seção circular, conforme figura 85.

3-B Escadas

Situação Atual

RF 07

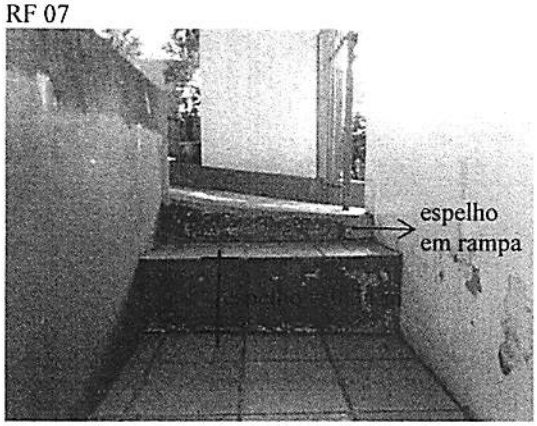

Elementos verificados:

- Degrau com espelho em rampa.
- Degrau com dimensão do espelho superior as especificações da norma técnica.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

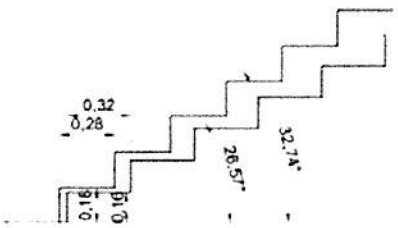

Medidas para escadas

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

6.6.2 A dimensão do espelho de degraus isolados **deve ser inferior a 0,18 m** e superior a 0,16 m. Devem ser evitados espelhos com dimensões entre 1,5 cm e 15 cm. Para degraus isolados recomenda-se que possuam espelho com altura entre 0,15 m e 0,18 m. (grifou-se)

4 - ACESSO AO GINÁSIO

Situação Atual

RF 08



Elementos verificados:

- Pátio somente com camada de brita graduada. Ausência de superfície regular, firme, estável e antiderrapante, de acordo com as especificações de normas técnicas.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

6.1.1 Os pisos devem ter **superfície regular, firme, estável e antiderrapante** sob qualquer condição, que **não provoque trepidação** em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). (grifou-se)

5– ACESSO AO PLAY GROUND

5-A Rampa

Situação Atual

RF 09

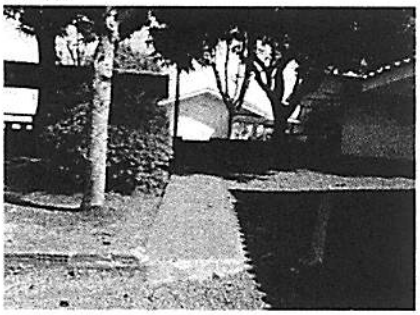

Elementos verificados:

- Rampa com inclinação i=15,25% para um desnível de 90 cm. Máximo permitido para esse desnível é i=6,25%.
- Ausência de corrimãos na rampa.
- Rampa chegando em pátio com camada de brita graduada não assentada.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

Tabela 5 — Dimensionamento de rampas

Inclinação admissível em cada segmento de rampa *i* %	Desníveis máximos de cada segmento de rampa *h* m	Número máximo de segmentos de rampa
5,00 (1:20)	1,50	Sem limite
[illegible]	[illegible]	[illegible]
6,25 (1:16) < *i* ≤ 8,33 (1:12)	0,80	15

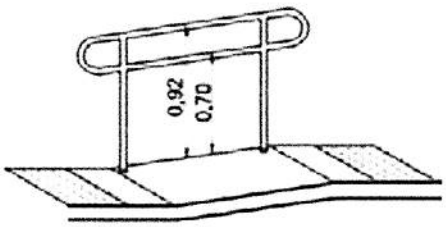

b) Em rampas

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

6.5.1.2 As rampas devem ter inclinação de acordo como os limites estabelecidos na tabela 5. Para inclinação entre 6,25% e 8,33% devem ser previstas áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso.

6.7.1.1 Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das **rampas**. (grifou-se)

6.7.1.2 Os corrimãos devem ter largura entre 3,0 cm e 4,5 cm, sem arestas vivas. Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão. Devem permitir boa empunhadura e deslizamento, sendo preferencialmente de seção circular, conforme figura 85.

5-B Percurso Pátio

Situação Atual

RF 10

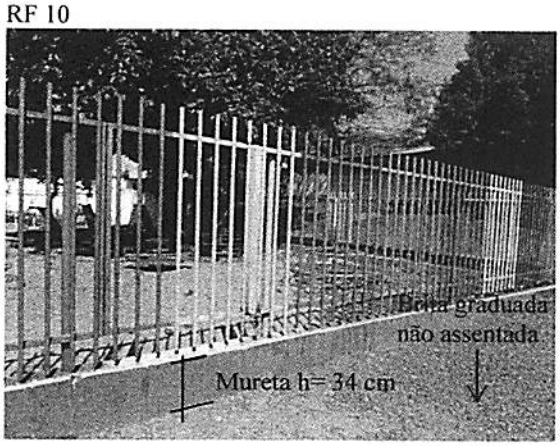

Elementos verificados:

- Pátio somente com camada de brita graduada. Ausência de superfície regular, firme, estável e antiderrapante, de acordo com as especificações de normas técnicas.
- Mureta de fixação da grade funcionando como barreira arquitetônica dificultando o acesso ao espaço do play ground.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

6.1.1 Os pisos devem ter **superfície regular, firme, estável e antiderrapante** sob qualquer condição, que **não provoque trepidação** em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). (grifou-se)

- Retirada da barreira arquitetônica (mureta) no vão de passagem.

6 – DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

6.1 - Banheiros

Situação Atual

RF 11

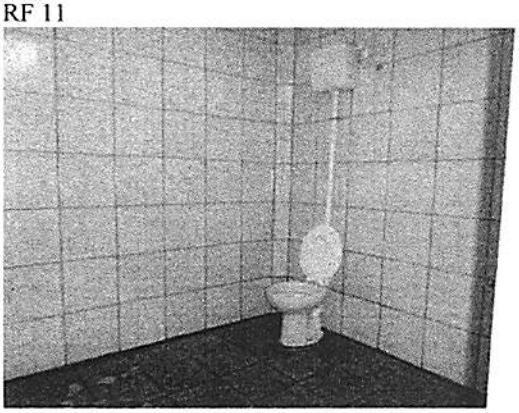

Elementos verificados

- Ausência de barras de apoio.
- Válvula de descarga em desconformidade com as especificações da norma técnica, dificultando o acionamento para PCR –Pessoas em Cadeira de Rodas.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

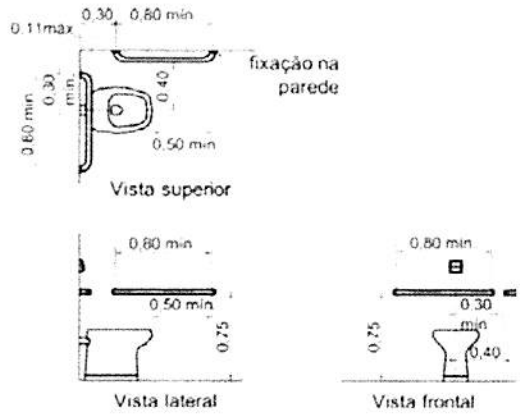

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.
- Colocação de barras de apoio à bacia sanitária.

6.5.1.2 A localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:

a) Junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80m a 0,75m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distancia entre eixo da bacia a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40 m estando esta posicionada a uma distância mínima de 0,50m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11m da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,30m além do eixo da bacia, e direção à parede lateral.

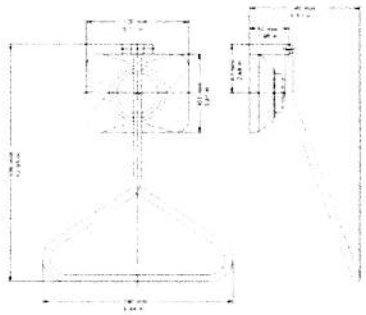

- Substituição da válvula de descarga atual por válvula com alavanca ou mecanismo de acionamento automático.

O acionamento da descarga deve estar a uma altura de 1,00 m do seu eixo ao piso acabado, e ser preferencialmente do tipo alavanca ou com mecanismos automáticos. Recomenda-se que a força de acionamento humano seja inferior a 23 N.

6.2 - Lavatórios

Situação Atual

RF 12

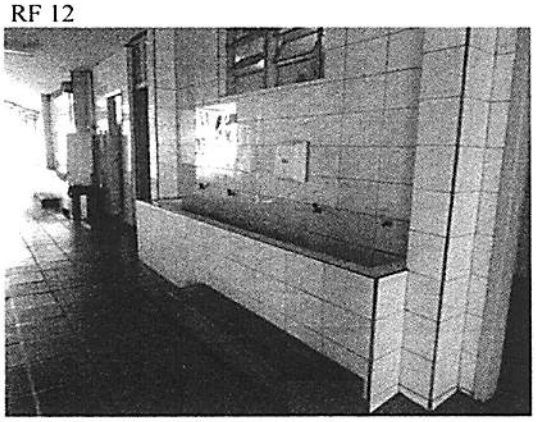

Elementos verificados:

- Lavatório instalado com meia parede e ausência de vão livre inferior para acesso às torneiras por PCR – Pessoas em Cadeiras de Rodas.
- Reservatório para sabonete e para papel toalha instalado com altura e localização inacessíveis à PCR.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

- Adequação à ABNT NBR 9050/04.

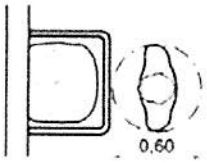

Vista superior
Aproximação para PMR-
Pessoas com Mobilidade Reduzida

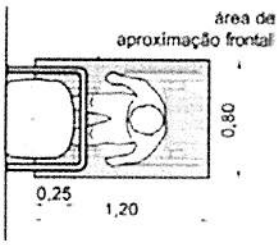

Vista superior
Aproximação para PCR-
Pessoas em Cadeira de Rodas

7.3.6.2 Os lavatórios devem ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 0,78 m a 0,80 m do piso acabado e **respeitando uma altura livre mínima de 0,73 m na sua parte inferior frontal.** O sifão e a tubulação devem estar situados a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar. Não é permitida a utilização de colunas até o piso ou gabinetes. Sob o lavatório não deve haver elementos com superfícies cortantes ou abrasivas. (grifou-se)

6.3- Balcão Secretaria

Situação Atual

RF 13

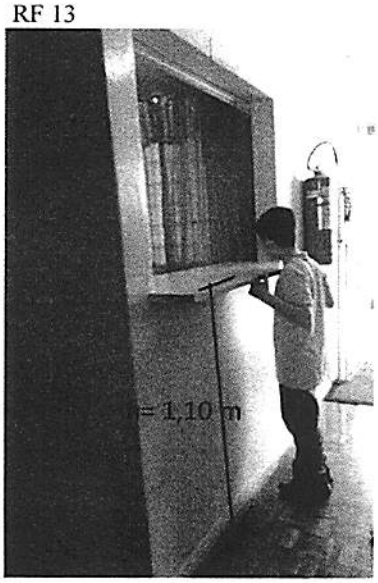

Elementos verificados:

- Balcão com altura incompatível para PCR - Pessoas em Cadeira de Rodas ou com baixa estatura.
- Em desacordo com ABNT NBR 9050/04.

Normatização

- Adaptação do mobiliário dentro das normas da ABNT 9050/2004.

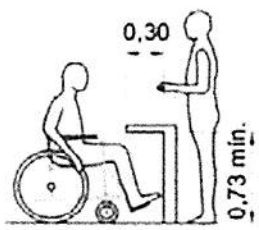

Vista lateral

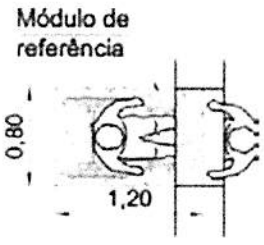

Vista superior

9.5.2.1 Uma parte da superfície do balcão, com extensão de no mínimo 0,90m, **deve ter altura de no máximo 0,90m do piso.** Deve ser garantido um Modulo de Referência para a aproximação frontal ao balcão. (grifou-se)

9.5.2.2 Quando for prevista a aproximação frontal, o balcão deve possuir altura livre inferior de no mínimo 0,30m. Deve ser garantido um Modulo de Referência, posicionado para a aproximação frontal ao balcão, podendo avançar sob o balcão até no máximo 0,30m.

7. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Acessibilidade pode ser definida como a possibilidade de utilização, com segurança e autonomia, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos; das edificações; dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

Entende-se que uma edificação deva garantir à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e demais elementos.

As análises obtidas a partir da inspeção predial, medições, registros fotográficos e confrontamento com normas específicas demonstraram que as condições de acessibilidade na Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo encontram-se deficientes.

Os acessos à edificação estão inadequados em diversos itens: Rampa com inclinação superior a estabelecida pela NBR 9050/04, escadas sobre o passeio sem rampa associada, ausência de piso tátil de alerta, ausência de sinalização visual na borda do piso dos degraus e descumprimento da Lei Municipal nº. 5.744/2011 – Lei de Calçadas, uma vez que não há registro de calçadas no entorno da quadra.

O deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida e/ou em cadeira de rodas, pelo interior da Escola, também encontra obstáculos arquitetônicos. A ligação entre os blocos possui rampa que, apesar de estar com a inclinação dentro das especificações normativas, não possui elementos como corrimãos e piso tátil.

Para se acessar o pátio inferior é possível o deslocamento por mais de um percurso. Entretanto, todos apresentam deficiência de acesso. Em um deles, a rampa está com a inclinação acima do dobro do permitido, impossibilitando que uma pessoa em cadeira de rodas tenha autonomia nesse trajeto. No outro, há uma escada fora das normas estabelecidas e sem rampa associada.

O acesso universal ao ginásio da escola foi inviabilizado pois a única maneira de acessá-lo é atravessar um pátio com brita graduada espalhada sobre o solo. Portanto, sem uma superfície regular, firme e estável para o deslocamento.

Situação semelhante se apresenta no acesso ao Play Ground. As barreiras para transposição de cadeira de rodas ou pessoa com mobilidade reduzida são: rampa com inclinação superior a permitida, ausência de corrimãos, pátio com brita graduada e uma mureta de 35 cm no vão de acesso aos brinquedos.

Outros equipamentos e mobiliários foram analisados. Neles foi possível constatar que os banheiros não possuem condições de acessibilidade satisfatória, com ausência de barras de apoio e válvulas de descarga em altura que impossibilita a autonomia para todos.

No lavatório é possível perceber que o modelo construtivo adotado dificulta o acesso de pessoas com algum tipo de mobilidade reduzida. Da mesma forma, o balcão da secretaria que, em razão da altura optada, está incompatível com pessoas em cadeira de rodas ou de baixa estatura.

Portanto, conclui-se que, na edificação analisada, há vários elementos fora das especificações técnicas, com as entradas não acessíveis à todas as pessoas, bem como as rotas de interligação às principais funções da escola, dificultando e, em alguns casos, impossibilitando a participação de todos em todas as atividades inerentes ao espaço.

8. ENCERRAMENTO

Este Parecer Técnico é composto por quatorze folhas impressas, numeradas e rubricadas e foi elaborado pela Arquiteta e Urbanista Cássia Ricardo, que o subscreve.

Cascavel, 08 de setembro de 2014.

Cássia Ricardo - Arquiteta e Urbanista
CAU/PR 60.787-8

Abaixo assinado, o presidente da Comissão Permanente de Educação Cultura e Desporto – CECD da Câmara Municipal de Cascavel, toma ciência do presente parecer técnico com a finalidade de esclarecimentos sobre as condições de acessibilidade na Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo.

Paulo Porto
Presidente CECD